

COMISSÃO DE MUSICA
Vítor Hugo Souza da Silva Maia E-mail: fcmsmusica@gmail.com
COMISSÃO DE ARTE CÊNICAS
Marcio Veiga de Silva E-mail: fcms_teatro@yahoo.com.br
COMISSÃO ARTES VISUAIS/AUDIOVISUAL
Lidiane Alves Lima Ferreira E-mail: audiovisual.fcms@gmail.com
COMISSÃO DE PATRIMÔNIO/LITERATURA E ARTESANATOS
Melly Fátima Goes Sena E-mail: literatura.fcms@gmail.com

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

MARA CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 1/2020 ESCOLAGOV/SAD

XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – IDENTIFICANDO AÇÕES INOVADORAS QUE TRAGAM SOLUÇÕES PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM TEMPOS DE PANDEMIA

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 14.418, de 7 de março de 2016, publica, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Estadual para concessão do "XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Estadual para concessão do "XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA" será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.
- 1.2. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Estadual a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar Práticas Inovadoras de Sucesso e Ideias Inovadoras Implementáveis que sirvam de referência para outras iniciativas e colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos em tempos de pandemia.
 - 1.2.1. O concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço, ou, ainda, o surgimento de novas práticas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.
 - 1.2.2. O concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço, ou, ainda, o surgimento de novas práticas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.
- 1.3. O Concurso será coordenado pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, que contará com a colaboração da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).

2. DAS MODALIDADES:

- 2.1. O Concurso compreende duas modalidades, com premiações distintas:
 - 2.1.1. Práticas Inovadoras de Sucesso - premiará trabalhos apresentados por meio de relatos de práticas implementadas, provenientes do esforço e do conhecimento do servidor ou de um grupo de servidores, com resultados mensuráveis, consideradas inovadoras em relação às práticas anteriores, com foco em ações voltadas exclusivamente ao serviço público durante a pandemia, compreendendo período da publicação do Decreto n. 10.121 de 20/3/2020, até a data de publicação desse edital.
 - 2.1.2. Ideias Inovadoras Implementáveis - premiará trabalhos apresentados por meio de relatos de ideias ainda não implementadas e que possam vir a ser utilizadas no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando produzir resultados positivos para o serviço público e para a sociedade com foco em ações voltadas exclusivamente ao serviço público em tempos de pandemia.

- 2.2. As Práticas Inovadoras de Sucesso e as Ideias Inovadoras Implementáveis deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio de identificação das necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, seguindo os eixos estratégicos do Governo.
- a) EIXO SOCIAL: preservar a vida e o patrimônio por meio de políticas integradas de segurança pública; reduzir o déficit e a inadequação habitacional, promover o desenvolvimento sociocultural fortalecendo a identidade regional; garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde por meio da regionalização e da ampliação da capacidade e da diversificação dos serviços; assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral ao cidadão; elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, com foco na formação integral do cidadão, a fim de promover o desenvolvimento social.
- b) EIXO ECONÔMICO E AMBIENTAL: fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis; fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico; atrair investimentos para o maior dinamismo e diversificação das atividades econômicas; potencializar a educação e a qualificação profissional para a maior produtividade da mão de obra.
- c) EIXO INFRAESTRUTURA: diversificar a matriz energética, priorizando as fontes renováveis; desenvolver um sistema de logística intermodal integrado; melhorar a estrutura de saneamento ambiental; viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e comunicação.
- d) EIXO GESTÃO: promover o desenvolvimento e a valorização dos servidores públicos estaduais; desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados; fortalecer a articulação institucional e política, destacando Mato Grosso do Sul no cenário nacional e internacional; garantir a boa gestão dos recursos públicos.

3. DOS PARTICIPANTES:

- 3.1. Modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso - poderão participar deste concurso servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul, com a apresentação de práticas que tenham desenvolvido por meio de experiências adquiridas no exercício de sua função em tempos de pandemia, período de Publicação do Decreto n. 10.121 de 20/3/2020 até a data de publicação desse edital, sendo elas produtos, processos ou serviços inovadores.
- 3.2. Modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis - poderão participar deste concurso servidores públicos estaduais de Mato Grosso do Sul, com a apresentação de ideias que possam vir a ser implementadas no âmbito do Governo do Estado, provenientes de conhecimentos próprios ou adquiridos no exercício de sua função, que tragam soluções para o serviço público em tempos de pandemia.
- 3.3. Os trabalhos poderão ser inscritos com autoria individual ou coletiva.
- 3.4. Será vedada a inscrição, em ambas as categorias, de trabalhos cuja autoria seja de servidor membro da Comissão Julgadora do XV Prêmio Sul- Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública.
- 3.5. Será vedada a inscrição, como autor, de mais de um trabalho por categoria (Práticas ou Ideias), por participante.
- 3.6 Não poderão participar deste concurso os dirigentes dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

4. DA CONCEITUAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DAS PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO E DAS IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS:

- 4.1. Entendem-se como Práticas Inovadoras de Sucesso as mudanças que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, por meio da incorporação de novos elementos na gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos existentes, como foco exclusivo em ações realizadas em tempos de pandemia.
- 4.1.1. Deverão ser inscritas Práticas Inovadoras de Sucesso já implementadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme subitem 3.1 deste Edital.
- 4.1.2. A Prática Inovadora de Sucesso inscrita deverá estar em vigência do período de publicação do Decreto n. 10.121 de 20/03/2020 até a data de publicação desse edital, e deverá apresentar resultados mensurados.
- 4.1.3. As Práticas Inovadoras de Sucesso relatadas deverão, necessariamente, ter a colaboração direta do autor, observado que, no caso dos trabalhos realizados em equipe, todos os agentes envolvidos na sua implementação devem ser mencionados na ficha de inscrição, observado o estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.
- 4.1.4. Não podem ser inscritas Práticas premiadas nas edições anteriores.

Entendem-se como Ideias Inovadoras Implementáveis as propostas ainda não executadas, passíveis de implementação, que possam causar impactos positivos e significativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, devidamente fundamentadas em discussões ou modelos teóricos, nos moldes do Anexo II deste Edital, com foco no serviço público em tempos de pandemia.

4.2.1. As Ideias Inovadoras Implementáveis inscritas poderão ser desenvolvidas por equipes que atuam em pequenas unidades administrativas ou em setores mais amplos.

4.2.2. As Ideias Inovadoras Implementáveis poderão ter autoria individual ou coletiva, observado que, caso haja a participação coletiva na sua elaboração, todos os envolvidos deverão ser inscritos como equipe, sendo nomeado como coordenador do projeto o proponente inscrito, observado o estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

5. DOS ASPECTOS GRÁFICOS, ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS:

5.1. Do relato da modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso e da modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis:

5.1.1. O relato deverá ser o mais detalhado possível, observados os itens estabelecidos nos roteiros dos anexos I e II deste Edital, respeitando-se, ainda, as normas abaixo:

- a) mínimo de 5 folhas e máximo de 20 folhas, incluindo os anexos, quando houver;
- b) folha branca no formato A4;
- c) texto digitado na cor preta em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas a 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;
- d) parágrafo de 1,5 cm, a partir da margem esquerda e justificada;
- e) o espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, as referências, as legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;
- f) alinhamento do texto justificado;
- g) margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;
- h) a paginação do relato de prática deve ser sequencial e a numeração deve ser registrada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;
- i) figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;
- j) nenhuma espécie de citação deve ser registrada, sem a devida referência.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Será atribuída a seguinte premiação aos participantes, classificados pela Comissão Julgadora, de acordo com cada modalidade:

a) Modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso:

1. 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
2. 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3. 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

b) Modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis:

1. 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
2. 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3. 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2. Não é de responsabilidade da Comissão Julgadora ou da Coordenação do Prêmio a distribuição dos valores, no caso de haver mais de um autor, colaborador ou membro de equipe, responsáveis pelo trabalho, destinando-se a premiação ao trabalho inscrito.

7. DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, online para todas as modalidades, no site <http://www.escolagov.ms.gov.br>, onde será redirecionado ao site de inscrição do Prêmio, devendo o participante preencher o formulário de inscrição, anexar o trabalho e os documentos solicitados, para concluir a inscrição.
- 7.2. Logo após o envio da inscrição, o participante deverá aguardar mensagem de confirmação na tela, na qual constará seu protocolo de envio caso surjam dúvidas, elas devem ser encaminhadas para o e-mail: dpd.escolagov@gmail.com
- 7.3. Após o envio da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a correção do trabalho, a alteração de dados cadastrais, bem como a inclusão, a substituição ou a exclusão de nomes de participantes.
- 7.4. Cada concorrente poderá se inscrever como autor uma única vez, em cada modalidade (Prática e Ideia)
- 7.5. No ato da inscrição devem ser anexados:
 - a) relato da Prática Inovadora de Sucesso ou da Ideia Inovadora Implementável em dois formatos: PDF e Word;
 - b) termo de Compromisso (Anexo III) assinado;
 - c) documento de identidade com foto (carteira de identidade RG, ou carteira nacional de habilitação-CNH, ou carteira de identidade militar expedida pelo órgão competente ou carteira profissional emitida por órgão ou Conselho de classe), frente e verso;
 - d) cópia do holerite atual;
 - e) o resumo da proposta contendo, no máximo, 2.000 (dois mil) caracteres.
- 7.6. O período de inscrições será de 20 de julho de 2020 à 02 de setembro de 2020 e serão encerradas às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul).

8. DAS ETAPAS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS:

- 8.1. O processo de julgamento dos trabalhos inscritos obedecerá às seguintes etapas:
 - 8.1.1. Habilitação: consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos no item 7, e subitens, deste Edital, ressaltando-se que os trabalhos que deixarem de atender esses requisitos serão inabilitados.
 - 8.1.2. Classificação: consistirá no julgamento dos trabalhos habilitados de acordo com as modalidades e os critérios de julgamento descritos no item 9, subitens 9.1 e 9.2.
- 8.2. O julgamento dos trabalhos será realizado por uma Comissão designada pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, composta por representantes indicados pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Fundação Escola de Governo, Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão ter, no mínimo, pós-graduação e o presidente da Comissão Julgadora será escolhido por seus pares.
- 8.4. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, convocar assistente(s) técnico(s) e ou avaliador(es) assistente(s), para auxiliar em seus trabalhos.
- 8.5. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima determinada, bem como aqueles que apresentarem qualquer espécie de identificação de autoria, como nomes, timbres, fotos do autor, carimbos e outros elementos que possam identificar o proponente no trabalho a ser avaliado, bem como os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS HABILITADOS:

- 9.1. Modalidade Práticas Inovadoras de Sucesso:
 - 9.1.1. Os trabalhos que compreendem Práticas Inovadoras de Sucesso serão julgados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) adequação ao tema escolhido
 - b) clareza e objetividade;

- c) participação de servidores na mudança;
- d) resultados positivos comprovados e/ou sua factibilidade quanto à contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo, e/ou aos direitos dos cidadãos;
- e) utilização eficiente de todos os recursos;
- f) integração com outras práticas internas ou externas ou existência de parcerias;
- g) promoção de mecanismos de transparência, participação ou de controle social;
- h) respeito às regras gramaticais e ortográficas;
- i) relação custo/benefício;
- j) observância ao roteiro do anexo I.

9.1.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, a ficha de inscrição e o relato da prática.

9.2. Modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis:

9.2.1. Os trabalhos que compreendem Ideias Inovadoras Implementáveis serão julgados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema escolhido;
- b) clareza e objetividade;
- c) relevância do tema;
- d) atualidade do tema;
- e) respeito às regras gramaticais e ortográficas;
- f) qualidade técnica;
- g) viabilidade de implementação do ponto de vista técnico e financeiro;
- h) relação custo/benefício;
- i) observância ao roteiro anexo II;
- j) relevância de benefícios para a Administração Pública Estadual;

9.2.2. O texto deverá ser escrito em linguagem direta, apresentando-se um problema com objetivos claramente definidos, visando a resultados relevantes; a solução indicada no trabalho deve conter elementos inovadores em relação ao modelo histórico de gestão pública, apontando soluções para os problemas levantados. O foco do trabalho não deve ser tão restrito ao ponto de torná-lo insignificante em relação à dimensão do problema analisado e nem tão abrangente que o torne inaplicável em face das restrições de viabilidade técnica e/ou orçamentária.

9.3. DA PONTUAÇÃO:

9.3.1. A pontuação dos critérios descritos nos subitens 9.1.1 e 9.2.1, para as duas modalidades é de 10 (dez) pontos por critério, totalizando 100 (cem) pontos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Concluídos os trabalhos de julgamento, o resultado será homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Após a publicação dos resultados de cada fase, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, conforme formulário disponibilizado no [site http://www.escolagov.ms.gov.br](http://www.escolagov.ms.gov.br).

10.3. O certificado será digital e será encaminhado aos participantes por e-mail após a premiação.

10.4. A premiação simbólica será entregue em solenidade pública presencial ou virtual, de acordo com a legislação que estiver vigente e o pagamento efetivo será depositado em conta-corrente.

- 10.5. À Coordenação do Concurso e à Comissão Julgadora, até a data da publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada, a qualquer tempo.
- 10.6. A averiguação, a qualquer tempo, do trabalho que não atenda aos dispositivos deste Edital acarretará sua desclassificação do concurso.
- 10.7. Os trabalhos apresentados nas duas modalidades não serão devolvidos aos autores, ficando eles cientes, quando da sua inscrição no Prêmio, que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul terá o direito, sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação desses trabalhos.
- 10.8. Os trabalhos ganhadores na modalidade Ideias Inovadoras Implementáveis serão encaminhados à Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para estudo da viabilidade de implementação e incentivos com o acompanhamento e ciência do autor e do representante legal da Unidade Gestora.
- 10.9. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Concurso e pela Comissão Julgadora.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de julho 2020.

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO EDITAL N. 1/2020 ESCOLAGOV/SAD
XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

ROTEIRO PARA RELATO DA MODALIDADE PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO COM FOCO EM AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO EM TEMPOS DE PANDEMIA :

1. Título da Prática Inovadora de Sucesso.
2. Caracterização da situação anterior:
 - 2.1. Este item busca verificar qual o contexto em que a prática foi concebida e implementada, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a mudança. Explicar o que motivou a Prática Inovadora e qual situação-problema gerou tal prática.
3. Descrição da Prática Inovadora de Sucesso:
 - 3.1. Objetivos propostos e resultados visados:
 - 3.1.1. Informar os objetivos da prática inovadora e quais resultados foram alcançados.
 - 3.2. Público-alvo da prática inovadora:
 - 3.2.1. Apontar qual é o público afetado pela Prática, direta e indiretamente, nessa ordem. Por exemplo: um sistema de avaliação foi criado e indica uma melhoria do processo de trabalho da equipe X da Secretaria Y (que seria o público-alvo prioritário da prática). A melhoria do processo, por sua vez, também afetou indiretamente os implementadores em outra localidade e os beneficiários finais da política pública.
 - 3.3. Concepção e trabalho em equipe:
 - 3.3.1. Descrever o processo de criação e de como surgiu a vontade ou demanda.
 - 3.4. Ações e etapas da implementação:

3.4.1. Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item podem ser incluídas:

- a) as estratégias existentes no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e acesso à informação, caso existam;
- b) descrição das articulações institucionais da prática: as parcerias realizadas com outras práticas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços, entre outros).

4. Recursos utilizados:

4.1. Descrição dos recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, entre outros:

- a) identificar todos os recursos utilizados na prática nos aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, entre outros;
- b) especificar a quantidade e o valor, bem como a origem dos recursos (orçamento próprio, parceria, financiamento, entre outros);
- c) justificar, argumentar, demonstrar, comprovar como os recursos foram utilizados de forma eficiente. Podem ser usadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia alcançada/desejada. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo. Podem ser utilizadas informações referentes a diferentes medidas que demonstrem o aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes.

5. Caracterização da situação atual:

5.1. Mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados. Tem como função principal averiguar como são realizados o monitoramento e a avaliação da prática em relação à metodologia, indicadores, mecanismo de coleta dos dados, dentre outros.

5.2. Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados:

5.2.1. Destacar quais foram os resultados que possibilitaram a superação ou a melhoria dos problemas apresentados no item que caracteriza a situação anterior (item 2).

5.2.2. Apresentar os resultados mensurados a partir dos indicadores.

6. Lições aprendidas:

6.1. Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados. É necessário identificar, neste item, os obstáculos enfrentados na elaboração da prática. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado.

6.2. Fatores críticos de sucesso:

6.2.1. Especificar quais as condições, ações ou as oportunidades foram fundamentais para o sucesso da prática.

6.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação?

6.3.1. Apontar quais características fazem da prática uma prática inovadora.

6.4. Referências Bibliográficas ou de Projetos Catalogados ou Validados.

**ANEXO II DO EDITAL N. 1/2020 ESCOLAGOV/SAD
XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

ROTEIRO PARA RELATO DA MODALIDADE IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS FOCO EM AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

1. Título da Ideia Inovadora Implementável.

2. Caracterização da situação anterior:

- 2.1. Explicitar qual o contexto em que a Ideia Inovadora Implementável foi concebida, descrevendo o problema (situação-problema) ou a oportunidade que motivou a proposta de mudança.
3. Descrição da Ideia Inovadora Implementável:
 - 3.1. Apresentar o tema e o método da Ideia Inovadora Implementável.
 - 3.2. Selecionar a área de atuação da Ideia Inovadora Implementável, no âmbito do governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Ex: saúde, tecnologia da informação, comunicação, educação, etc;
4. Objetivos propostos:
 - 4.1. Informar e descrever quais são os objetivos da Ideia Inovadora Implementável.
5. Resultados esperados:
 - 5.1. Descrever quais são os resultados esperados com a Ideia Inovadora Implementável e destacar quais são os resultados que possibilitarão a superação ou melhoria dos problemas apresentados no item que caracteriza a situação anterior (item 2).
6. Público-alvo:
 - 6.1. Apontar qual é o público que será afetado pela iniciativa, direta e indiretamente, nessa ordem. Por exemplo: um sistema de avaliação foi criado e indica uma melhoria do processo do projeto da equipe X do Órgão/Entidade Y (que seria o público-alvo prioritário do projeto). A melhoria do processo, por sua vez, também afetará indiretamente os implementadores na localidade e os beneficiários finais da política pública.
 - 6.2. Municípios/regiões beneficiados:
 - 6.2.1. Selecionar o (s) município(s) ou a região beneficiada.
7. Ações e etapas da implementação:
 - 7.1. Ações e atividades a serem desenvolvidas ou em desenvolvimento:
 - 7.1.1. Descrever as principais ações e atividades a serem desenvolvidas/implementadas, para atingir os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item, podem ser incluídas as estratégias aplicadas no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e de acesso à informação, caso existam.
 - 7.2. Prazo para implementação da Ideia Inovadora Implementável:
 - 7.2.1. Determinar o prazo previsto para implementação.
 - 7.3. Parcerias da Ideia Inovadora Implementável:
 - 7.3.1. Informar e descrever os arranjos institucionais, as parcerias necessárias, caso existam, com outras iniciativas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços etc).
8. Recursos necessários:
 - 8.1. Descrição dos recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos. Identificar todos os recursos que deverão ser utilizados para implementação da Ideia Inovadora Implementável. Especificar a quantidade, o valor, bem como a origem dos recursos (orçamento próprio, parceria, financiamento etc.). Justificar, argumentar, demonstrar e comprovar como os recursos serão utilizados de forma eficiente. Poderão ser utilizadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia que se pretende alcançar, dados referentes ao incremento no número de atendimentos, ou qualquer outra medida, que demonstre a possibilidade do aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo.
 - 8.2. Valor total estimado:
 - 8.2.1. Indicar o valor total estimado para a implementação.
9. Mecanismos de avaliação:
 - 9.1. Mecanismos ou métodos de monitoramento e de avaliação de resultados e os indicadores utilizados.

9.2. Neste item, busca-se averiguar em que medida serão realizados o monitoramento e a avaliação da Ideia Inovadora Implementável (qual a metodologia, quais são os indicadores);

10. Obstáculos na realização da Ideia Inovadora Implementável:

10.1. Informar, caso existam, possíveis obstáculos à implementação, assim como descrever as soluções que serão adotadas para a superação dos principais obstáculos identificados.

11. Referências Bibliográficas ou de Projetos Catalogados ou Validados.

**ANEXO III DO EDITAL N. 1/2020 ESCOLAGOV/SAD
XV PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ matrícula n. _____
_____, inscrito(a) com a prática/ideia _____
_____, afirmo que li e estou ciente de todas as normas constantes no Edital n.

1/2020 - ESCOLAGOV/SAD, e que sou inteiramente responsável pela veracidade da autoria do relato da prática/ideia, bem como dos arquivos enviados, eximindo-se a Coordenação do Prêmio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da lei. Autorizo o uso, o desenvolvimento, a divulgação e a publicação por quaisquer meios de comunicação das práticas e ideias inscritas, além do nome, imagem e da voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Coordenação do Prêmio ou ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado(a) a restituir ao erário estadual os valores percebidos pelo **XV Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação Gestão Pública**, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Participante

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.313/2019
PROCESSO Nº 71.920.046/2019**

NÚMERO CADASTRAL: 029.313/2019

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, doravante denominada **Concedente** e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.591/0001-03, doravante denominado **Convenente**.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, a Cláusula Quinta - Do Valor e da Liberação dos Recursos e a Cláusula Sexta – Da Classificação Orçamentária, que passarão a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 24 de julho de 2019 até 23 de julho de 2021, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A CONVENENTE terá até 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 1.042.500,00 (um milhão, quarenta e dois mil e quinhentos reais), cabendo à FUNDTUR o valor de R\$ 936.250,00 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e ao SEBRAE/MS, o valor de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais) a título de contrapartida.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Fundação de turismo em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, a crédito da conta específica no banco do brasil, 001, Agência 2609-3, Conta Corrente nº 7073-4.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O recurso transferido pela CONCEDENTE não poderá ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste Convênio."